



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 120/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA**, neste ato representado por seu Administrador o Sr. **ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo n° 120/2018, firmado entre as partes em data de 16 de abril de 2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto - PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 350.240,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e quarenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 633.240,75 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 983.480,75 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

LOTE: 1					
Linha	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João - Linha Martinello/Blodoff - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - Sagrada Família (manhã e tarde; com chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula, na parte da manhã e tarde). Máximo 129 km por dia.	25.800	Km	3,98	102.684,00
2	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João - Barra Grande (tarde; com chegada antes do início das aulas vespertinas e retorno após o término da aula vespertina). Máximo 55 km por dia.	11.000	Km	3,98	43.780,00

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João – Lajeado Lambari – Barra Grande – São José do Barra Grande - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 125 km por dia.	25.000	Km	3,98	99.500,00
4	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: São João – Linha Peretti – São Marcos I – São Marcos II – São Vicente – Linha dos Gordos – Escola de Sagrada Família – Linha Progresso – Santa Luzia - Cidade, passando em frente a todas as escolas (manhã; com chegada antes do início das aulas matutinas e retorno após o término da aula matutina). Máximo 131 km por dia.	26.200	Km	3,98	104.276,00
<b>TOTAL</b>					<b>350.240,00</b>

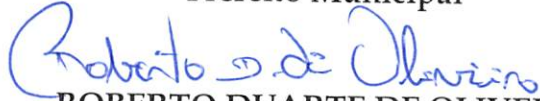
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 983.480,75 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.


**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Transportes Coletivos Planalto Ltda

Testemunhas:

  
EDERSON ALTINO K OBS  
RG nº 7.393.781-7/PR

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
RG nº 9.849.923-7 / PR